EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SEADE n° 010/2016
EXPEDIENTE SEADE n° 156/2015
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br
DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 15/04/2016
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 29/04/2016 às 10:00 hs.
OFERTA DE COMPRA: 291201290482015OC00016

A **FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS – SEADE**, por sua Diretoria Executiva, no uso da competência delegada pelos artigos 3° e 7°, inciso I, do Decreto estadual n° 47.297, de 06 de novembro de 2002, c.c. artigo 8°, do Decreto Estadual n° 49.722, de 24 de junho de 2005, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo MENOR PREÇO – **Expediente SEADE nº 156/2015**, objetivando a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para o equipamento NOBREAK,** de acordo com o Termo de Referência constante do **ANEXO I** deste, contratação esta que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto n° 49.722, de 24 de junho de 2005, pelo regulamento anexo a Resolução n° CC-27, de 25/05/2006 e Resolução CC-52 de 26/11/2009, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto Estadual n° 47.297, de 06 de novembro de 2002, da Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, Lei Estadual nº 13.122 de julho de 2008 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

I. DO OBJETO

A presente licitação tem por finalidade **a contratação de empresa especializada para os serviços de manutenção preventiva e corretiva para o equipamento NOBREAK da Fundação SEADE,** conforme especificações constantes no Termo de Referência **(ANEXO I)** que integra este edital.

II. DA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido cadastro.

1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br.

2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

6. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6, bem como para fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea “f”, do subitem 9, ambos do item V deste edital, a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.

III. DAS PROPOSTAS

1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br na opção PREGAO–ENTREGAR PROPOSTA, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

2. Os preços unitários mensal e total para a prestação dos serviços serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos apurados, nos termos do subitem 4 deste item III, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: equipamentos, mão de obra, coleta, transporte e taxa de aterro, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

4. A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referência de preços.

5. Não poderá haver nenhum tipo de identificação dos proponentes.

IV - DA HABILITAÇÃO

1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 9, do item V, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativa;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária ou estrangeira em funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Em se tratando de cooperativa, registro da sociedade cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971, e em atendimento ao disposto no artigo 1º, § 2º, do Decreto Estadual nº 57.159, de 21 de julho de 2011;

1.2. REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal, da sede ou domicílio da licitante;

d) Certidão de regularidade de débito para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União incluindo o Sistema de Seguridade Social (INSS) (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014)

1.2.1 Se os serviços objeto desta licitação vierem a ser realizados por filial, os documentos relacionados neste subitem deverão ser dessa filial;

1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

a-1) Se a licitante for cooperativa, a certidão mencionada na alínea 'a', deste subitem 1.3, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestados de bom desempenho em serviços da mesma natureza e porte, fornecidos por contratantes dos serviços, contendo, necessariamente, a especificação dos serviços executados e o prazo de execução/contratação (ANEXO XI).

b) Atestado fornecido pela Divisão Administrativa e de Suprimentos da FUNDAÇÃO SEADE, de que vistoriou os locais onde serão executados os serviços, conforme modelo – **ANEXO II**. **A vistoria obrigatória deverá ser agendada pelos fones 3324-7261; 3324-7269 ou 3324-7253, para acontecer até um (1) dia antes da data do Pregão.**

1.5. REGULARIDADE TRABALHISTA

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

1.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES

1.6.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, conforme **ANEXOS VI**,**VII, VIII, IX, X** e **XI** atestando que:

a) Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto estadual nº 42.911, de 06/03/1998;

b) Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual n° 10.218, de 12 de fevereiro de 1999;

c) Atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado);

d) Não tem dúvidas com relação à interpretação dos detalhes construtivos e das recomendações das especificações contidas no Projeto Básico do presente Edital;

e) Declaração de Representação Técnica.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

V – DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

1. No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1. Serão desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

c) Que contenham a digitação de quaisquer caracteres na aba “Propriedade-Resumo”, bem como elementos identificadores da Razão Social ou Nome Fantasia da participante.

2.1.1. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

2.3. O eventual desempate de propostas do mesmo valor, será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

4. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

4.1.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre eles de **R$ 50,00 (cinquenta reais)**, aplicável, inclusive em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

4.1.1.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **valor total**.

4.2. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem 4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

4.2.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 4.2.1, a duração da prorrogação encerrar-se-à, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

4.4. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 4.2.

5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

5.1. Para essa classificação, será considerado o último preço admitido de cada licitante.

6. Com base na classificação a que alude o subitem 5 deste item, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

6.1. A microempresa e empresa de pequeno porte que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob a pena de preclusão do direito de preferência.

6.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

6.1.2. A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas nas condições do subitem 6.1;

6.2. Não havendo apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor

classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 6.1;

6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 5, seja microempresa ou empresa de pequeno porte que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 6.1 e 6.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 5, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data de apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.2 O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) A verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do **CAUFESP** e extraídos dos documentos indicados no item IV deste edital;

b) Caso os dados e informações constantes no **CAUFESP**, não atendam aos requisitos estabelecidos no item IV deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações.

b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.

c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de novos documentos ou substituição de documentos anteriormente ofertados, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, por meio de fac-símile para o número (0xx11) 3324-7223 ou por correio eletrônico para o endereço a ser informado durante a sessão de pregão.

c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, deste item 9,

serão apresentados, obrigatoriamente, por fax ou por correio eletrônico, as declarações a que se refere o subitem 1.4.1, do item IV deste Edital.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas do subitem 9. Na hipótese de ocorrer essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea "c" deverão ser apresentados na Divisão Administrativa e de Suprimentos da Fundação SEADE, sito na Avenida Professor Lineu Prestes, 913 – cidade Universitária – São Paulo, nesta Capital, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

f) Para habilitação de microempresa ou empresas de pequeno porte que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas "a" a "e" do item IV deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora, utilizando opção disponibiliza no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar, o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

10. A licitante habilitada nas condições da alínea "f", do subitem 9, deste item V, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11. A comprovação de que trata o subitem 10 deste item V deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Fundação SEADE.

12. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do subitem 9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 11, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V.

13. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal, de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 11.

14. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens 10 a 13, deste item V, o Pregoeiro respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 5 do mesmo item V, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VI - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1. Divulgado o vencedor ou se for o caso, saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens 10 a 13 do item V, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

2. Havendo manifestação motivada da intenção de interposição de recurso, na forma indicada no subitem "1" deste item, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública e, às demais licitantes, que poderão apresentar contra razões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, Avenida professor Lineu Prestes, 913 – Divisão Administrativa e de Suprimentos da Fundação SEADE.

   2.1. Os memoriais de recurso e as contra razões serão oferecidas, por meio eletrônico, no sítio **www.bec.sp.gov.br** ou **www.bec.fazenda.sp.gov.br** opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Divisão Administrativa e de Suprimentos da Fundação SEADE, sito na Avenida Professor Lineu Prestes, 913 – Cidade Universitária – São Paulo, nesta Capital, observados os prazos estabelecidos no subitem 2, deste item.

3. A falta de interposição na forma prevista no subitem "1" deste item, importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, encaminhando o processo à autoridade competente, para a homologação.

4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6. A adjudicação será feita considerando o valor total do item.

VII - DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:
   a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes, de nova data e horário para a sua continuidade.
   b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital

3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante, não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

VIII - DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. O objeto desta licitação deverá ser executado nas dependências da Fundação Seade, ou, na impossibilidade técnica, no Centro de Manutenção do fornecedor em conformidade com o estabelecido no ANEXO I deste Edital, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação, **em cada uma das suas parcelas mensais**, será recebido provisoriamente, em até 03 (três) dias úteis, contados da data de recepção pela Administração do relatório de execução dos serviços acompanhado da nota fiscal/fatura representativa da prestação dos serviços, de acordo com o estabelecido no subitem 1 do item X deste Edital.

2. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela FUNDAÇÃO SEADE, observando as condições estabelecidas para a prestação dos serviços.

   2.1 Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório, ou da data de conclusão das correções efetuadas com base no disposto do subitem 2.1 do item IX deste Edital, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo/atestado, firmado pelo servidor responsável da Gerência Administrativa e Financeira da FUNDAÇÃO SEADE.

X - DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS

1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará a Divisão Administrativa e de Suprimentos, setor Administrativo, da FUNDAÇÃO SEADE, localizado na Av. Professor Lineu Prestes, 913 – Cidade Universitária – São Paulo, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório dos serviços prestados.

2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no prazo de 30 (trinta) dias. (art. 2º do Decreto nº 32.117, de 10/08/1990, com redação dada pelo Decreto nº 43.914, de 26/03/1999), contados da data de entrega da Nota Fiscal no local indicado no subitem 1 deste item X supra e à vista do termo de recebimento definitivo, de que trata o subitem 3 do item IX deste Edital.

3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 2 deste item X começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

4. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da Contratada no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.

5. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A.

6. Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

7. O valor da prestação mensal devida pela FUNDAÇÃO SEADE será reajustado anualmente, mediante a aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

$$R = Po.[(\frac{IPC}{IPCo}) - 1]$$

Onde:

R = parcela de reajuste

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços, ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste.

IPC/IPCo = variação do IPC FIPE – Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou no mês do último reajuste aplicado e o mês de aplicação do reajuste.

8. A periodicidade anual, de que trata o subitem 7 deste item X, será contada a partir da data de apresentação da proposta.

9. A verba para os pagamentos onera os recursos próprios desta FUNDAÇÃO SEADE, conforme abaixo:
Programa de Trabalho: 04.121.2917.5513.0000; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.80; Fonte: 004001001.

XI - DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta é parte integrante do presente Edital.

   1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional relativa a tributos Federais e Dívida Ativa da União, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

   1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o item 1.1 deste item XI, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

   1.3. Na hipótese de ser vencedora da licitação cooperativa de trabalho, constitui condição para a contratação, a indicação, pela sociedade cooperativa, de gestor encarregado de representa-lo com exclusividade perante a contratante, nos termos previstos no artigo 1º,§ 2º, item2, do Decreto Estadual nº 57.159/11.

   1.3.1 Na situação prevista no item 1.3 deste item XI, caso celebrado o contrato com cooperativo de trabalho, o contrato administrativo será rescindido imediatamente na hipótese e caracterização superveniente de prestação de trabalho nas condições a que alude o §1º do artigo 1º do Decreto Estadual nº 57.159/11, conforme estabelece o § 2º, item 3 do mesmo diploma legal.

2. A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à Divisão Administrativa e de Suprimentos da Fundação SEADE, sito na Avenida Professor Lineu Prestes, 913 – Cidade Universitária – São Paulo, nesta Capital, para assinar o termo de contrato.

3. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes das alíneas “g” e “h”, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea “e”, todas do subitem “9” do item V ou, ainda, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1. deste item XI, ou se recusar a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação.

3.1. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

3.2. A divulgação ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE e divulgação nos endereços eletrônicos www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br e www.imesp.com.br, opção "e-negociospublicos".

3.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 7 a 10 do item V e subitens 1, 2, 3, 4 e 6 do item VI, todos deste Edital.

4. O contrato será celebrado com duração de 12 meses, contados da data de sua assinatura.

5. O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual (ais) e sucessivo(s) período(s), a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

5.1- A contratada poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pela Contratante em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato, ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

5.2- As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993.

5.3- A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.

6. Não obstante o prazo estipulado no subitem 4 deste item XI, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

7. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no subitem 6 deste item XI, a contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização.

8. A execução dos serviços deverá ter início em até 3 (três) dias, a contar da data de assinatura do contrato.

XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal no. 8.666/93 e na Resolução SEP

nº 06, de 27 de junho de 1990, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no **CAUFESP** e no sítio www.sancoes.sp.gov.br

XIII - DA GARANTIA CONTRATUAL

1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 9°, inciso X, da Resolução CEGP-10/2002, a ser assinada pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

3. O sistema manterá sigilo quanto a identidade das licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais, até a etapa de habilitação.

4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imesp.com.br, opção "**e-negociospublicos**" e www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção "**pregaoeletronico**".

5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

   5.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos será formulada em campo próprio do sistema, encontrados na opção EDITAL, sendo respondida pelo subscritor do Edital que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

   5.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.

7. Integra o presente edital como anexo:

   Anexo I - Termo de Referência;
   Anexo II - Atestado de Vistoria;
   Anexo III - Folha de Proposta;
   Anexo IV - Minuta do contrato;
   Anexo V - Resolução SEP - 06/90, cujo inteiro teor encontra-se disponibilizado no endereço www.bec.sp.gov.br, opção Legislação/Resoluções;

Anexo VI; VII; VIII IX e X- Modelos de Declaração
Anexo XI Atestado de Capacidade de Fornecimento

8. Na Divisão Administrativa e de Suprimentos da Diretoria Adjunta Administrativa e Financeira à Avenida Professor Lineu Prestes, 913, diariamente no horário comercial ou pelos telefones 3324-7342 a 3324-7237 e fax 3324-7223, serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos a este **PREGÃO**.

9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, 13 de abril de 2016

_____
Maria da Graça Amaral Ladeira
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para equipamento de estabilização e proteção de energia elétrica (Nobreak) de marca IBEN, tipo IMN3015KI modelo IMPACT N de 15 KVA, adquirido através do pregão eletrônico nº 012/2012 e referente ao processo EXPEDIENTE 138/2012, instalado na Av. Professor Lineu Prestes, 913, Edifício 01 – Cidade Universitária – São Paulo - SP.

2. Justificativa

O nobreak opera no regime 24x7 e é responsável pelo fornecimento, em caso de queda da energia da rede pública, de energia elétrica estabilizada e contínua durante o período de autonomia do equipamento ou até a entrada em operação de gerador ligado em série. O nobreak evita o desligamento abrupto de equipamentos delicados e valiosos, que podem ser danificados em ocorrência desse tipo. O nobreak também impede o desligamento repentino do datacenter, caso em que a restauração de sua plena operação pode demandar muitas horas ou até dias. Os equipamentos a serem protegidos são os instalados no datacenter da Fundação Seade e switches de borda que alimentam os aparelhos telefônicos.

3. Características técnicas

Nobreak com tecnologia "on line", senoidal, dupla conversão e inteligente, para aplicações de missão crítica e continuidade de fornecimento de energia, com as seguintes características:

Equipamento ininterrupto de energia (nobreak) com módulo de baterias em separado
Potência mínima do sistema 15KVA;
Tensão de entrada 220 Volts entre fases;
Tensão de saída 220 Volts trifásica (220V entre fases);
Autonomia mínima do sistema 10 minutos com 50% da carga.
Tipo IMN3015KI
Modelo Impact
Matrícula 3029

Características Principais

- Com Controle 100% Digital Microprocessado;
- Possui configurações, ajustes e setting points feitos integralmente pelo painel LCD.
- Possui Proteção de Sub e Sobre Tensão de Entrada, para desligar automaticamente o Retificador, e desabilitar o By Pass, protegendo contra tensões fora da faixa.
- Tempo de chaveamento igual a zero;
- Possui Indicadores de carga das baterias e status do no-break (ligado, desligado, operando com baterias ou rede elétrica);

- Sistema Eco-mode stand-by (selecionável)

Tecnologia

- On Line - Dupla Conversão
- Retificador - Inversor - Banco de Baterias
- By Pass Estático
- By Pass Estático de Manutenção;
- Inversor de Alta Freqüência;
- Retificador projetado para minimizar as correntes harmônicas injetadas na rede de entrada.

Dados Entrada e Saída

- Configuração: trifásico/trifásico
- Tensão de Entrada: .....220 V +/- 10 %
- Tensão de Saída : .....220 V +/- 5%
- Frequência de Entrada : 60 Hz
- Variação da Frequência 45 a 65 Hz
- Frequência de Saída : 60 Hz
- Variação da Frequência +/- 0.05%
- Regulação Estática : +/-1%
- Regulação Dinâmica : +/- 5%
- Fator de Crista : 3:1
- Fator de Potência de entrada 0,9
- Fator de Potência de Saída : 0,9 no mínimo .
- Capacidade de sobrecarga: 125 durante 25 segundos...150% em 10 segundos...>150...199% e 100 ms 200%
- Distorção Harmônica THD : < 2%, total
- Rendimento Global : maior ou igual a 91 a 93 % On Line - 98%Eco- mode
- Forma de Onda na Saída : Senoidal

Sistema By Pass Estático:

- Acionamento automático controlado pelo processador ou manual, via painel;
- Com tempo transferência 0 ms (nulo);
- Retransferência ao modo normal: automática ou manual.

Sistema By Pass Estático de Manutenção:

- Permite manutenção do nobreak sem desligar a carga;
- Acionamento manual através de acionamento de disjuntor / chave interna.
- Reposiçao ao modo normal sem interrupção

Proteções Elétricas:

- Sub e sobre tensão de entrada e saída;
- Sub e sobre tensão DC e bateria;
- Sobrecarga e Curto-Circuito;
- Mínima descarga de Bateria;
- Sobre Temperatura.

Banco de Baterias

- Gerenciamento avançado das baterias com sistema de Recarga inteligente, controlado pelo processador com compensação de temperatura, otimizando a sua vida útil.

- Tempo de Recarga: 8 a 10 horas para 90% da carga;
- Teste Automático de Baterias, deverá efetuar teste periódico das baterias de forma segura, ou seja, reduz a tensão do retificador até a bateria assumir a carga. Em caso de falha, imediatamente envia um alerta.
- **Baterias Hermeticamente Seladas (isentas de manutenção) e exalação de gases, reguladas por válvula VRLA, com vaso Retardante anti-chama, tampas, e sobre tampas em material de alto impacto, à prova de vazamentos e estanque a gases, para autonomia 15 minutos em plena carga, incorporadas em gabinete fechado, com características construtivas similares ao sistema Nobreak. Tensão de trabalho nominal de 12 Vcc. Com vida expectativa útil estimada de 05 anos.**
- Com Gabinete de Baterias

Sinalização

- Painel sinóptico com Leds na rede, retificador, baterias, inversor, by-pass, saída pelo by-pass, by-pass de manutenção,saída de carga;
- Possui as seguintes medições:
- Tensão: Entrada, Saída e BY Pass;
- Medições entre Fase-Fase e Fase-Neutro;
- Corrente : Entrada, Saída e Bateria;
- Corrente AC de Picos e RMS;
- Frequência : Entrada, Saída e By Pass;
- Potência em kVA e kW;
- Temperatura Interna-Retificador;
- Temperatura Interna-Inversor;
- Temperatura Interna-Controle do sistema.

Alarmes controlados pelo processador
Sonoros:

- Falta de rede;
- Pré alarmedas baterias (configurável pelo painel);
- Falha interna do Nobreak alarme contínuo;
- Alarmes de operação e falhas do sistema.

Mensagens de Alerta:

- Display de Cristal Líquido;
- Software local ou remoto;
- Envia mensagens por e-mail informando o status do problema do equipamento quando um sistema de alarme for acionado.

Log de eventos

Possui Registro de Eventos e Rastreabilidade, os últimos eventos ocorridos são gravados em memória NVRAM em uma espécie de caixa-preta. Os dados são recuperados via painel ou via software para diagnóstico, inclusive remoto.

Registros Armazenados:

- Registros em memória NVRAM;
- Indicação de data, hora e ocorrência;
- Medições, Status de Operação e Alarmes;
- Status chaves internas;
- Códigos de alarmes e erros detalhados.

Características de Operação

- Ruído Audível: 48 a 60 dBA a 1 metro;
- MTBF (Mean Time Between Failures;
- MTTR (Mean Time To Repair): 30 minutos;
- Temperatura Ambiente:
- Baterias: 0ºC a 30ºC;
- NoBreak: 20ºC a 40º.C

Umidade Relativa:

- 0% a 95% sem condensação

Tipo de Ambiente:

- Interno, instalação abrigada;
- Atmosfera: limpa, livre de partículas condutivas, gases tóxicos, líquidos e inflamáveis.

Grau de Proteção IP-20

Características Físicas e Mecânicas

- Dimensões Compactas;
- Display: LCD - cristal líquido retro-iluminado.

Estrutura do Gabinete:

- Rack: metálico, monobloco;
- Painel Frontal: em ABS de alta resistência;
- Tampas laterais e superior removíveis;
- Acabamento: padrão RAL 7035 com tratamento térmico e anti-corrosivo;
- Ventilação forçada, com controle digital de velocidade pelo processador;
- Transformador Isolador do Inversor com blindagem eletrostática;
- Possui Interfaces de Gerenciamento, onde poderão ser ligados vários servidores em um único NoBreak;
- Possui Ferramentas de Shutdown e Gerenciamento – SNMP;
- Kit de Interface de Gerenciamento Remoto com monitoramento de operação do UPS;
- Porta Serial RS232 - Interface Microprocessada;
- Utilizar Procotolo SNMP, UDP e TCP/IP MOD BUS;
- Registro de Histórico de Eventos;
- Porta TCP/IP - RJ45 10/100 MBPS;
- Monitora Unidades em Paralelo Redundante;
- O kit é composto por:
    - Adaptador SNMP
    - Fonte de Alimentação 220V 60/50 Hz
    - Cabo Serial RS232 para conexão com o Nobreak
    - CD-ROM com MIB

4. Especificações complementares e condições de execução

4.1. Os serviços de manutenção e assistência técnica corretiva e preventiva compreendem os seguintes:

- Verificação dos fusíveis;
- Verificação das conexões elétricas;

- Verificação do aterramento;
- Verificação da tensão da corrente alternada de entrada e saída;
- Verificação de intensidade da corrente de entrada e de saída;
- Verificação de intensidade do pico de corrente de entrada e de saída;
- Verificação das condições de instalação, tais como local, climatização, etc;
- Testar flutuação do retificador;
- Verificar tensão de flutuação;
- Testar equalização do retificador e tensão de equalização;
- Verificar tensão do inversor;
- Efetuar limpeza geral do equipamento, tanto interna como externamente;
- Efetuar limpeza nos circuitos eletrônicos, bem como nos bornes das baterias;
- Aplicar vaselina nos bornes das baterias;
- Verificar densidade da solução das baterias; (exceto seladas);
- Testar carga das baterias;
- Verificar temperatura das baterias;
- Verificar intensidade e tensão da corrente da cada bateria
- Executar reaperto e ajustes, conforme necessidade;
- Substituir componentes, quando necessário, **exclusive** baterias;
- Executar teste operacional e verificar carga CPD.

4.2. Os serviços de manutenção preventiva serão realizados com periodicidade mensal, conforme cronograma a ser elaborado pela Contratante. Durante cada período de 12 (doze) meses deverão ser realizadas pelo menos:

- **Manutenções trimestrais**, preventivas no horário da 08h00 as 18h00, em dias de semana, exceto feriados, sem que ocorra o desligamento dos equipamentos;
- 02 (duas) Manutenções preventivas (semestrais) aos sábados ou dias sem expediente na Fundação Seade, com desligamento dos equipamentos. **Os meses desta manutenção não devem coincidir com os meses das manutenções trimestrais**;

4.3. Os serviços de manutenção corretiva serão efetuados sempre que o equipamento apresentar falhas que impeçam o funcionamento normal e requeiram intervenções da Contratada.

- Os chamados técnicos serão feitos via telefone fixo, telefone celular, ou e-mail, devendo a contratada informar a Fundação Seade todas as vias de contato para abertura de chamados.
- Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão executados no local de uso do equipamento ou, na impossibilidade técnica, no Centro de Manutenção do fornecedor, sem custo de transporte para a Fundação Seade.
- O prazo máximo para chegada do técnico ao local de instalação do equipamento, contado a partir da abertura de chamado técnico, dentro do período de disponibilidade, é de 12 horas úteis. O período de disponibilidade para chamada dos serviços de manutenção corretiva do equipamento é de Segunda à Sexta-feira, das 08:00 horas às 18:00 horas.
- O prazo de reparo do nobreak é de no máximo 24 (vinte e quatro) horas.
- Se o conserto do equipamento ultrapassar essas 24 (vinte e quatro) horas, a contratada deverá instalar um equipamento provisório, **no período não superior a 48 horas**, e levar o do Seade para conserto em laboratório, com as mesmas (ou superiores) características técnicas do equipamento de propriedade da Fundação Seade.

- Havendo necessidade de substituição de peças, estas deverão ser fornecidas pela Contratada, sem ônus para a Fundação Seade, **exclusive** as baterias do nobreak. Se o problema estiver nas baterias, a contratada deverá, além do relatório, providenciar um orçamento de custo da troca da(s) bateria(s) com defeito(s).

4.4. As visitas técnicas deverão ser acompanhadas de um servidor designado pela Fundação Seade e deverão ser registradas em relatório de visitas a ser encaminhado para o gestor do contrato. O relatório de visitas deve constar de forma detalhada todas as informações relativas à execução dos serviços de manutenção, destacando-se o check-list listadas no item 4.1, e eventuais problemas ou distorções em seu funcionamento.

5. Obrigações das Partes

5.1. da Contratada

- Fornecer técnicos especializados e capacitados e executar os serviços de acordo com os padrões profissionais normatizados. Durante o atendimento os técnicos deverão ser identificados com crachá da Contratada;
- Emitir relatórios técnicos com pareceres, toda vez que necessário;
- Manter atualizado esquema de ligação dos equipamentos objeto do contrato;
- Informar a Fundação Seade de possíveis anormalidades no funcionamento dos equipamentos e sobre eventuais anomalias na distribuição de carga elétrica;
- Informar a Fundação Seade as vias de contato para abertura de chamados, previstos no item 3, tais como telefone fixo, telefone celular ou e-mail, etc.;
- Possuir habilidades e conhecimentos sobre o equipamento (nobreak) de tal modo a saber efetuar e efetuar TODAS as manutenções necessárias sem a interrupção do fornecimento de energia elétrica em sua saída, de modo a não provocar paradas nos equipamentos por ele alimentados.

5.2. da Contratante

- Definir os canais de comunicação com a Contratada que possibilitem um trabalho conjunto, facilitando dessa forma a prestação dos serviços;
- Garantir condições para o acesso dos técnicos da Contratada, alocados para o cumprimento dos trabalhos deste Termo de Referência, às instalações da Fundação Seade, sem restrições de dia ou horário;
- Indicar as pessoas que exercerão a função de Gestor do Contrato, elemento responsável pelo contato com a equipe da Contratada;

São Paulo, 13 de abril de 2016

_____

Vivaldo Luiz Conti
Superintendente
Superintendência de Tecnologia da Informação

ANEXO II

REFERÊNCIAS:

Modalidade: Pregão Eletrônico
N.º do Processo: 156/2015
N.º Pregão Eletrônico: 010/2016
Data da Abertura das Propostas: Dia 29/04/2016
Horário: 10:00 horas

ATESTADO DE VISTORIA OBRIGATÓRIA

(Em papel timbrado da Fundação Seade)

Declaramos para fins da Licitação acima referenciada que o Sr.(a). _____, R.G. n.º _____, representante da empresa _____, CNPJ. _____ esteve nesta data, no prédio que abriga a Fundação Seade, situado à Avenida Professor Lineu Prestes, 913 – Cidade Universitária, vistoriando o local onde serão executados os serviços, objeto desta licitação e sanou todas as dúvidas referentes ao Termo de Referência e ao pregão.

Sem mais,

Local e data

_____
Assinatura
Nome:

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO SEADE Nº 010/2016

FOLHA DE PROPOSTA

OBJETO: O presente procedimento licitatório tem por finalidade a contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de manutenção de manutenção preventiva e corretiva do equipamento NOBREAK instalado no piso térreo da Fundação Seade.

Tendo tomado conhecimento dos termos do edital da licitação sob referência, apresentamos nossa proposta para a prestação de serviços objeto da referida licitação.

Item	SERVIÇOS	Valor Mensal	Valor Total
1	**Manutenção preventiva e corretiva do equipamento NOBREAK da Fundação SEADE, de acordo com a vistoria realizada "*in loco*", para o período de 12 meses.**	**R$ _____**	**R$_____,___**

O valor total estimado para os serviços objeto do edital é de R$ _____ (_____).

1. No preço dos serviços ora propostos estão incluídos além da mão de obra, material, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução dos serviços objeto da licitação.

2. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

São Paulo, de de 2016.

Empresa
Responsável

OBSERVAÇÕES:

- ✓ **Esta folha de proposta deverá ser entregue pela empresa vencedora quando solicitado.**

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

EXPEDIENTE SEADE Nº 156/2015

CONTRATO Nº

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS – SEADE** E A _____, TENDO POR OBJETO **OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO EQUIPAMENTO NOBREAK DA FUNDAÇÃO SEADE.**

Pelo presente instrumento, de um lado a **FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS – SEADE**, com sede nesta Capital, na Av. Professor Lineu Prestes,913 – São Paulo, inscrita no CNPJ., sob nº 51.169.555/0001-00, Inscrição Estadual nº 110.199.886.112, neste ato representada por sua Diretora Executiva, Dra. **MARIA HELENA GUIMARÃES DE CASTRO,** doravante designada simplesmente como **FUNDAÇÃO SEADE** e, de outro lado, a _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ, sob nº _____, neste ato representada por seu(sua) _____, Sr(a). **_____, portador do R.G. nº ____, CPF/MF nº_____,** doravante designada simplesmente como **CONTRATADA**, tem entre si justo e combinado, na melhor forma de direito, a prestação dos serviços descritos na cláusula primeira do presente contrato decorrente da licitação realizada na modalidade de Pregão Eletrônico nº 02/2015, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº. 10.520/02, do Decreto n° 49.722/05, do regulamento anexo a Resolução n° CC-27, de 25/05/06, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis Federais nºs 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99, da Lei Estadual nº 6.544/89, do Decreto Estadual n° 47.297/02, da Resolução CEGP-10, de 19/11/02, Lei Estadual nº 13.122 de 07 de julho de 2008 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

I.1 Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para equipamento de estabilização e proteção de energia elétrica (Nobreak) de marca IBEN, tipo IMN3015KI modelo IMPACT N de 15 KVA, instalado na: Av. Professor Lineu Prestes, 913, Sala do DG, Andar Térreo do Edifício 01.

I.2 O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

I.3 O regime de execução dos serviços objeto deste contrato é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA II – DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

II.1- Nobreak com tecnologia "on line", senoidal, dupla conversão e inteligente, para aplicações de missão crítica e continuidade de fornecimento de energia, com as seguintes características:

Equipamento ininterrupto de energia (nobreak) com módulo de baterias em separado
Potência mínima do sistema 15KVA;
Tensão de entrada 220 Volts entre fases;
Tensão de saída 220 Volts trifásica (220V entre fases);
Autonomia mínima do sistema 10 minutos com 50% da carga.
Tipo IMN3015KI
Modelo Impact
Matrícula 3029

II.2- Características Principais

- Com Controle 100% Digital Microprocessado;
- Possui configurações, ajustes e setting points feitos integralmente pelo painel LCD.
- Possui Proteção de Sub e Sobre Tensão de Entrada, para desligar automaticamente o Retificador, e desabilitar o By Pass, protegendo contra tensões fora da faixa.
- Tempo de chaveamento igual a zero;
- Possui Indicadores de carga das baterias e status do no-break (ligado, desligado, operando com baterias ou rede elétrica);
- Sistema Eco-mode stand-by (selecionável)

II.3- Tecnologia

- On Line - Dupla Conversão
- Retificador - Inversor - Banco de Baterias
- By Pass Estático
- By Pass Estático de Manutenção;
- Inversor de Alta Freqüência;
- Retificador projetado para minimizar as correntes harmônicas injetadas na rede de entrada.

II.4- Dados Entrada e Saída

- Configuração: trifásico/trifásico
- Tensão de Entrada: .....220 V +/- 10 %
- Tensão de Saída : .....220 V +/- 5%
- Frequência de Entrada : 60 Hz
- Variação da Frequência 45 a 65 Hz
- Frequência de Saída : 60 Hz
- Variação da Frequência +/- 0.05%
- Regulação Estática : +/-1%
- Regulação Dinâmica : +/- 5%
- Fator de Crista : 3:1
- Fator de Potência de entrada 0,9

- Fator de Potência de Saída : 0,9 no mínimo .
- Capacidade de sobrecarga: 125 durante 25 segundos...150% em 10 segundos...>150...199% e 100 ms 200%
- Distorção Harmônica THD : < 2%, total
- Rendimento Global : maior ou igual a 91 a 93 % On Line - 98%Eco- mode
- Forma de Onda na Saída : Senoidal

II.5- Sistema By Pass Estático:

- Acionamento automático controlado pelo processador ou manual, via painel;
- Com tempo transferência 0 ms (nulo);
- Retransferência ao modo normal: automática ou manual.

II.6- Sistema By Pass Estático de Manutenção:

- Permite manutenção do nobreak sem desligar a carga;
- Acionamento manual através de acionamento de disjuntor / chave interna.
- Reposiçao ao modo normal sem interrupção

II.7- Proteções Elétricas:

- Sub e sobre tensão de entrada e saída;
- Sub e sobre tensão DC e bateria;
- Sobrecarga e Curto-Circuito;
- Mínima descarga de Bateria;
- Sobre Temperatura.

II.8- Banco de Baterias

- Gerenciamento avançado das baterias com sistema de Recarga inteligente, controlado pelo processador com compensação de temperatura, otimizando a sua vida útil.
- Tempo de Recarga: 8 a 10 horas para 90% da carga;
- Teste Automático de Baterias, deverá efetuar teste periódico das baterias de forma segura, ou seja, reduz a tensão do retificador até a bateria assumir a carga. Em caso de falha, imediatamente envia um alerta.
- **Baterias Hermeticamente Seladas (isentas de manutenção) e exalação de gases, reguladas por válvula VRLA, com vaso Retardante anti-chama, tampas, e sobre tampas em material de alto impacto, à prova de vazamentos e estanque a gases, para autonomia 15 minutos em plena carga, incorporadas em gabinete fechado, com características construtivas similares ao sistema Nobreak. Tensão de trabalho nominal de 12 Vcc. Com vida expectativa útil estimada de 05 anos.**
- Com Gabinete de Baterias

II.9- Sinalização

- Painel sinóptico com Leds na rede, retificador, baterias, inversor, by-pass, saída pelo by-pass, by-pass de manutenção,saída de carga;
- Possui as seguintes medições:
- Tensão: Entrada, Saída e BY Pass;
- Medições entre Fase-Fase e Fase-Neutro;
- Corrente : Entrada, Saída e Bateria;
- Corrente AC de Picos e RMS;
- Frequência : Entrada, Saída e By Pass;
- Potência em kVA e kW;
- Temperatura Interna-Retificador;

- Temperatura Interna-Inversor;
- Temperatura Interna-Controle do sistema.

II.10- Alarmes controlados pelo processador

Sonoros:

- Falta de rede;
- Pré alarmedas baterias (configurável pelo painel);
- Falha interna do Nobreak alarme contínuo;
- Alarmes de operação e falhas do sistema.

II.11- Mensagens de Alerta:

- Display de Cristal Líquido;
- Software local ou remoto;
- Envia mensagens por e-mail informando o status do problema do equipamento quando um sistema de alarme for acionado.

II.12- Log de eventos

Possui Registro de Eventos e Rastreabilidade, os últimos eventos ocorridos são gravados em memória NVRAM em uma espécie de caixa-preta. Os dados são recuperados via painel ou via software para diagnóstico, inclusive remoto.

II.13- Registros Armazenados:

- Registros em memória NVRAM;
- Indicação de data, hora e ocorrência;
- Medições, Status de Operação e Alarmes;
- Status chaves internas;
- Códigos de alarmes e erros detalhados.

II.14- Características de Operação

- Ruído Audível: 48 a 60 dBA a 1 metro;
- MTBF (Mean Time Between Failures;
- MTTR (Mean Time To Repair): 30 minutos;
- Temperatura Ambiente:
- Baterias: 0ºC a 30ºC;
- NoBreak: 20ºC a 40º.C

II.15- Umidade Relativa:

- 0% a 95% sem condensação

II.16- Tipo de Ambiente:

- Interno, instalação abrigada;
- Atmosfera: limpa, livre de partículas condutivas, gases tóxicos, líquidos e inflamáveis.

II.17- Grau de Proteção IP-20

II.18- Características Físicas e Mecânicas

- Dimensões Compactas;
- Display: LCD - cristal líquido retro-iluminado.

II.19- Estrutura do Gabinete:

- Rack: metálico, monobloco;

- Painel Frontal: em ABS de alta resistência;
- Tampas laterais e superior removíveis;
- Acabamento: padrão RAL 7035 com tratamento térmico e anti-corrosivo;
- Ventilação forçada, com controle digital de velocidade pelo processador;
- Transformador Isolador do Inversor com blindagem eletrostática;
- Possui Interfaces de Gerenciamento, onde poderão ser ligados vários servidores em um único NoBreak;
- Possui Ferramentas de Shutdown e Gerenciamento – SNMP;
- Kit de Interface de Gerenciamento Remoto com monitoramento de operação do UPS;
- Porta Serial RS232 - Interface Microprocessada;
- Utilizar Procotolo SNMP, UDP e TCP/IP MOD BUS;
- Registro de Histórico de Eventos;
- Porta TCP/IP - RJ45 10/100 MBPS;
- Monitora Unidades em Paralelo Redundante;
- O kit é composto por:
    - Adaptador SNMP
    - Fonte de Alimentação 220V 60/50 Hz
    - Cabo Serial RS232 para conexão com o Nobreak
    - CD-ROM com MIB

CLÁUSULA III – DAS ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

III.1-. Os serviços de manutenção e assistência técnica corretiva e preventiva compreendem os seguintes:

- Verificação dos fusíveis;
- Verificação das conexões elétricas;
- Verificação do aterramento;
- Verificação da tensão da corrente alternada de entrada e saída;
- Verificação de intensidade da corrente de entrada e de saída;
- Verificação de intensidade do pico de corrente de entrada e de saída;
- Verificação das condições de instalação, tais como local, climatização, etc;
- Testar flutuação do retificador;
- Verificar tensão de flutuação;
- Testar equalização do retificador e tensão de equalização;
- Verificar tensão do inversor;
- Efetuar limpeza geral do equipamento, tanto interna como externamente;
- Efetuar limpeza nos circuitos eletrônicos, bem como nos bornes das baterias;
- Aplicar vaselina nos bornes das baterias;
- Verificar densidade da solução das baterias; (exceto seladas);
- Testar carga das baterias;
- Verificar temperatura das baterias;
- Verificar intensidade e tensão da corrente da cada bateria
- Executar reaperto e ajustes, conforme necessidade;
- Substituir componentes, quando necessário, **exclusive** baterias;
- Executar teste operacional e verificar carga CPD.

III.2-. Os serviços de manutenção preventiva serão realizados com periodicidade mensal, conforme cronograma a ser elaborado pela Contratante. Durante cada período de 12 (doze) meses deverão ser realizadas pelo menos:

- **Manutenções trimestrais**, preventivas no horário da 08h00 as 18h00, em dias de semana, exceto feriados, sem que ocorra o desligamento dos equipamentos;
- 02 (duas) Manutenções preventivas (semestrais) aos sábados ou dias sem expediente na Fundação Seade, com desligamento dos equipamentos. **Os meses desta manutenção não devem coincidir com os meses das manutenções trimestrais**;

III.3-. Os serviços de manutenção corretiva serão efetuados sempre que o equipamento apresentar falhas que impeçam o funcionamento normal e requeiram intervenções da Contratada.

- Os chamados técnicos serão feitos via telefone fixo, telefone celular, ou e-mail, devendo a contratada informar a Fundação Seade todas as vias de contato para abertura de chamados.
- Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão executados no local de uso do equipamento ou, na impossibilidade técnica, no Centro de Manutenção do fornecedor, sem custo de transporte para a Fundação Seade.
- O prazo máximo para chegada do técnico ao local de instalação do equipamento, contado a partir da abertura de chamado técnico, dentro do período de disponibilidade, é de 12 horas úteis. O período de disponibilidade para chamada dos serviços de manutenção corretiva do equipamento é de Segunda à Sexta-feira, das 08:00 horas às 18:00 horas.
- O prazo de reparo do nobreak é de no máximo 24 (vinte e quatro) horas.
- Se o conserto do equipamento ultrapassar essas 24 (vinte e quatro) horas, a contratada deverá instalar um equipamento provisório, **no período não superior a 48 horas**, e levar o do Seade para conserto em laboratório, com as mesmas (ou superiores) características técnicas do equipamento de propriedade da Fundação Seade.
- Havendo necessidade de substituição de peças, estas deverão ser fornecidas pela Contratada, sem ônus para a Fundação Seade, **exclusive** as baterias do nobreak. Se o problema estiver nas baterias, a contratada deverá, além do relatório, providenciar um orçamento de custo da troca da(s) bateria(s) com defeito(s).

III.4-. As visitas técnicas deverão ser acompanhadas de um servidor designado pela Fundação Seade e deverão ser registradas em relatório de visitas a ser encaminhado para o gestor do contrato. O relatório de visitas deve constar de forma detalhada todas as informações relativas à execução dos serviços de manutenção, destacando-se o check-list listadas no item III.1, e eventuais problemas ou distorções em seu funcionamento.

CLÁUSULA IV – DO LOCAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

IV-1 LOCAL DA INSTALAÇÃO

- O equipamento está instalado na Av. Professor Lineu Prestes, 913, Sala do DG, Andar Térreo do Edifício 01.
-

IV-2 LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Os serviços descritos neste memorial descritivo serão prestados no local de instalação do equipamento.
- Se houver necessidade de retirada do equipamento ou peças para manutenção externa em Centros de Manutenção da Contratada, o transporte e seu respectivo custo ocorrerá por conta da Contratada.
- Se o conserto do equipamento demorar mais que 24 (vinte e quatro) horas, a contratada deverá instalar um equipamento provisório com as mesmas (ou superiores) características técnicas do equipamento de propriedade da Fundação Seade, no momento da retirada do equipamento para conserto em laboratório.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

V.1 Fornecer técnicos especializados e capacitados e executar os serviços de acordo com os padrões profissionais normatizados. Durante o atendimento os técnicos deverão ser identificados com crachá da Contratada;

V.2 Emitir relatórios técnicos com pareceres, toda vez que necessário;

V.3 Manter atualizado esquema de ligação dos equipamentos objeto do contrato;

V.4 Informar a Fundação Seade de possíveis anormalidades no funcionamento dos equipamentos e sobre eventuais anomalias na distribuição de carga elétrica;

V.5 Informar a Fundação Seade as vias de contato para abertura de chamados, previstos no item 3, tais como telefone fixo, telefone celular ou e-mail, etc.;

V.6 Possuir habilidades e conhecimentos sobre o equipamento (nobreak) de tal modo a saber efetuar e efetuar TODAS as manutenções necessárias sem a interrupção do fornecimento de energia elétrica em sua saída, de modo a não provocar paradas nos equipamentos por ele alimentados.

CLAUSULA VI OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO SEADE

VI.1 Definir os canais de comunicação com a Contratada que possibilitem um trabalho conjunto, facilitando dessa forma a prestação dos serviços;

VI.2 Garantir condições para o acesso dos técnicos da Contratada, alocados para o cumprimento dos trabalhos deste Termo de Referência, às instalações da Fundação Seade, sem restrições de dia ou horário;

VI.3 Indicar as pessoas que exercerão a função de Gestor do Contrato, elemento responsável pelo contato com a equipe da Contratada;

CLÁUSULA VII - DO PREÇO E DO REAJUSTE

VII.1 A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato pelos valores constantes da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº ___/2016, no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como encargos, benefícios e

despesas indiretas, e demais despesas de qualquer natureza decorrentes da execução dos serviços.

VII.2 Para o reajustamento do preço unitário contratado, deverá ser observada a legislação vigente, em especial o Decreto Estadual nº 48.326/03, de 12.12.03 e as disposições da Resolução CC 79, de 12 de dezembro de 2003, conforme fórmula paramétrica abaixo especificada:

$$R = Po.[(\frac{IPC}{IPCo}) -1]$$

Onde:
R = parcela de reajuste;
Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços, ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;
IPC/IPCo = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste;

Mês de referência dos preços: _____/2016

VII.3 A periodicidade do reajuste será anual.

CLÁUSULA VIII – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

VIII.1 O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

VIII.2 O prazo a que se refere o item VIII.1 supra, poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, a critério da Fundação SEADE, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente, desde que as partes se manifestem com antecedência de 90 (noventa) dias do término do prazo do contratado.

VIII.3 A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pela Fundação SEADE em até 60 (sessenta) dias antes do vencimento do contrato.

VIII.4 Não obstante o prazo estipulado no subitem VIII.1 desta cláusula, a vigência contratual nos exercícios subseqüentes ao da assinatura esse contrato, estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

VIII.5 Ocorrendo à resolução do contrato com base na condição estipulada no subitem anterior, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

VIII.6 A não prorrogação contratual, por razões de conveniência da Fundação SEADE, não gerará para a CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

VIII.7 Eventual prorrogação de prazo de vigência será formalizada por meio de Termo Aditivo a este Contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA IX - DO VALOR E DOS RECURSOS

IX.1 O valor total estimado do presente contrato é de R$ ___,__ (_____), dos quais R$ _____,___ (_____) refere-se a despesas do orçamento do exercício de 2016 e R$ _____,___ (_____) refere-se a despesas do orçamento dos exercícios subsequentes, consignadas no Programa de Trabalho: 04.121.2917.5513.0000, Natureza de Despesa: 3.3.9.0.39.80, Fonte: 004.001.001.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

X.1 Os serviços objeto deste contrato, em cada uma de suas parcelas mensais, será recebido provisoriamente em até 03 (três) dias úteis, contados da data da recepção pela FUNDAÇÃO SEADE do relatório de execução dos serviços do mês, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura representativa da prestação dos serviços.

X.2 Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá refazê-los no prazo fixado pela FUNDAÇÃO SEADE observando as condições estabelecidas para a prestação.

X.3 Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à CONTRATADA, sem prejuízo das sansões cabíveis.

X.4 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório, ou da data de conclusão das correções efetuadas com base no disposto do subitem X.2 acima, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante Termo de Recebimento Definitivo, ou Recibo firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

XI.1 Os pagamentos serão efetuados, no prazo de 30 (trinta) dias corridos nos termos do Decreto Estadual n.º 43.914/99, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto, na forma prevista na Cláusula VI.4.

XI.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

XI.3 O processamento do pagamento do objeto ora contratado será efetuado por meio do Banco do Brasil S/A, nos termos do disposto no Decreto nº 55.357, de 18 de janeiro de 2010, conforme artigo 2º.

XI.4 Havendo atraso no pagamento, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual n.º 6.544/89, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore"* em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA XII – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

XII.1 A CONTRATADA fica dispensada do oferecimento de garantia da execução deste Contrato, em face do disposto no "caput" do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA XIII – DAS PENALIDADES

XIII.1 A CONTRATADA poderá ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de São Paulo pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal 10.520 de 17/07/2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19/11/2002.

XIII.2 A sanção que trata o subitem VIII.1 acima poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e na Resolução SEP nº 06, de 27 de junho de 1990, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP e no sitio www.sancoes.sp.gov.br.

CLÁUSULA XIV – DA SUBCONTRATAÇÃO

XIV.1 A CONTRATADA, não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, o presente Contrato, bem como não subcontratar os serviços ora contratados.

CLÁUSULA XV – DA RESCISÃO CONTRATUAL

XV.1 Este contrato poderá ser rescindido, na forma, e conseqüências e pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e artigos 75 a 82 da Lei Estadual 6.544/89.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

XVI.1 As partes contratantes elegem, desde logo o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir questão atinente ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo,_____de _____de 2016.

FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS – SEADE

_____
MARIA HELENA GUIMARÃES DE CASTRO
Diretora Executiva

EMPRESA CONTRATADA

_____
REPRESENTANTE LEGAL
Cargo

Testemunhas:

_____	_____
Nome: Maria da Graça Amaral Ladeira	Nome:_____
R.G.: 5.411.051-8	R.G.: _____

ANEXO V

RESOLUÇÃO SEP-6, de 27 de junho de 1990

Dispõe sobre a aplicação de multas previstas nos artigos 79, 80 e 81, inciso II da Lei 6.544, de 21/11/89

O Secretário de Estado de Economia e Planejamento resolve:

Artigo 1º - A aplicação das multas a que aludem os arts. 79, 80 e 81, inciso II, da Lei 6.544/89, obedecerá, no âmbito desta Secretaria de Economia e Planejamento, as seguintes normas.

SEÇÃO I

Da multa por atraso

Artigo 2º - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso e, cumulativamente, sobre o Valor da obrigação não cumprida, incluída a atualização contratual, se for o caso, na seguinte proporção:

a) atraso de até 30 dias, multa de 0,4%;

b) atraso superior a 30 dias, multa de 0,8%.

Parágrafo único – A reincidência na falta contemplada neste artigo ensejará a aplicação da multa em dobro.

Artigo 3º - Se objeto do contrato não for aceito, o contratado deverá substituí-lo ou providenciar a sua regularização dentro do prazo assinalado pela Administração, sob pena de sujeitar-se às multas do artigo anterior.

SEÇÃO II

Da multa por inexecução

artigo 4º - A inexecução total ou parcial do ajuste sujeita o contratado às seguintes penalidades, a serem aplicadas isolada ou cumulativamente:

I – multa de 10 a 30% calculada sobre o total ou parte da obrigação não cumprida;

II - multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação efetuada para a realização ou complementação de obrigação não cumprida.

Artigo 5º - Previamente à imposição da multa contemplada no artigo anterior, será notificado o interessado facultando-lhe defesa prévia no prazo de 5 dias úteis do recebimento da notificação, nos termos do artigo 81 da Lei 6.544/89.

SEÇÃO III

Dos recursos

Artigo 6º - Da imposição das multas cabe recurso, no prazo de 5 dias úteis da intimação do ato, nos termos do artigo 83, inciso I, letra “c” da Lei 6.544/89.

SEÇÃO IV

Do pagamento das multas

Artigo 7º - Da aplicação da multa o adjudicatário ou contratado será notificado pessoalmente, por escrito, para que recolha ao Tesouro do Estado, no prazo de 7 dias úteis, o valor correspondente.

Parágrafo único – A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato, ou cobrada judicialmente, sendo, em qualquer caso, o seu valor atualizado de acordo com o índice oficial de correção monetária a ser aplicado a partir da data na qual se verificou o seu inadimplemento.

SEÇÃO V

Disposições gerais

Artigo 8º - As disposições desta resolução aplicam-se a todos os contratos celebrados por esta Secretaria, inclusive os precedidos de dispensa de licitação ou declaração de sua inexigibilidade, nos termos da legislação vigente.

Artigo 9º - As multas estabelecidas nesta resolução não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas em lei.

Artigo 10 – A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas a Resolução SEP-1, de 17-8-79, retificada pela Resolução SEP-7, conforme publicação no DO de 22-8-79.

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Nos termos do Decreto nº 4.358/02, da Lei Estadual nº 10.218/99 e do artigo 117, parágrafo único da Constituição do Estado de São Paulo)

PREGÃO ELETRÔNICO SEADE Nº010/2016

Eu (**nome completo)**, representante legal da empresa **(razão social da proponente)**, interessada em participar do processo licitatório, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2016** da Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados – SEADE declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal 8.666/93, incluído pela Lei nº 9.854, de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos**.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: em caso afirmativo, assinalar com "x" a ressalva acima.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Com carimbo da empresa)

ANEXO VII

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO

(nos termos da Lei Estadual nº 10.218/99)

PREGÃO ELETRÔNICO SEADE Nº 010/2016

Eu (**nome completo)**, representante legal da empresa **(razão social da proponente)**, participante do processo licitatório, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2016** da Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados – SEADE, **declaro**, sob as penas da lei, que inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218, de 12.02.99.

Local e data

Assinatura do representante legal
(com carimbo da empresa)

ANEXO VIII

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO

(nos termos do artigo 117, parágrafo único da Constituição do Estado de São Paulo)

PREGÃO ELETRÔNICO SEADE Nº 010/2016

Eu (**nome completo)**, representante legal da empresa **(razão social da proponente)**, participante do processo licitatório, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2016** da Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados – SEADE, **declaro**, sob as penas da lei, que observo as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único, do artigo 117, da Constituição do Estado de São Paulo.

Local e data

Assinatura do representante legal
(com carimbo da empresa)

ANEXO IX

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SEADE Nº 010/2016

Eu (**nome completo)**, representante legal da empresa **(razão social da proponente)**, participante do processo licitatório, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2016** da Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados – SEADE, **declaro**, sob as penas da lei, não ter dúvidas com relação à interpretação dos detalhes construtivos e das recomendações das especificações contidas no Termo de Referência do presente Edital.

Local e data

Assinatura do representante legal
(com carimbo da empresa)

ANEXO X

Declaração de Representação Técnica

_____, __de _____ de 2.016.

À
Fundação Seade.

Ref: Pregão nº 010/2016

Declaramos, sob as penas cabíveis e para os devidos fins que dispomos de pessoal técnico, abaixo listados, com suas respectivas capacitações para a prestação dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em equipamentos de Estabilização e Proteção de Energia (NoBreak)

Nome do Técnico	Tipo de Equipamento	Certificação/Capacitação

_____
Nome da empresa licitante

_____
Carimbo e Assinatura do(s) Representante(s) Legal(is)
(com identificação do(s) nome(s) completo(s), cargo(s), endereço(s) e telefone(s) de contato)

ANEXO XI

Atestado de Capacidade de Fornecimento

_____, __de _____ de 2.016.

À
Fundação Seade.

Ref: Pregão nº 010/2016

Pelo presente, atestamos para os devidos fins, que a empresa ... (*indicar o nome da empresa licitante*), prestou ou presta serviços de ..... (indicar os serviços prestados que devem ser compatíveis em características com o objeto da licitação), tendo atendido satisfatoriamente os objetivos, prazos, metodologia, e cumprido a contento com as obrigações contratuais.

_____
Nome da empresa emitente

_____
Carimbo e Assinatura do(s) Representante(s) Legal(is)
(com identificação do(s) nome(s) completo(s), cargo(s), endereço(s) e telefone(s) de contato)

Obs.: Este "Atestado de Capacidade de Fornecimento" deverá ser emitido em papel timbrado das empresas ou órgãos emitentes.